



LEI Nº 2.210/2008

Dispõe sobre a Criação de Escolas Municipais

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criadas as Escolas Municipais de Educação Básica, abaixo nominadas, que complementam a rede municipal de ensino:

- a) Escola Municipal de Educação Básica Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida, situada no Bairro Rosário.
- b) Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Jadir Macedo, situada no distrito de Monsenhor Horta.
- c) Escola Municipal de Educação Básica Dante Luiz dos Santos, situada no sub-distrito de Barroca.
- d) Centro Municipal de Educação Infantil Dom Luciano - unidade I situada no Bairro Santa Rita de Cássia e Centro Municipal de Educação Infantil Dom Luciano, unidade II, situada no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de setembro de 2008.



CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal